



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

53º CONSELHO DIRETOR

66ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 29 de setembro a 3 de outubro de 2014

CD53.R6

Original: espanhol

RESOLUÇÃO

CD53.R6

PLANO DE AÇÃO PARA O ACESSO UNIVERSAL AO SANGUE SEGURO

O 53º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o *Plano de Ação para o Acesso Universal ao Sangue Seguro* (Documento CD53/6);

Observando a importância da integração eficaz e sustentável dos programas nacionais e serviços hemoterápicos do sistema nacional de saúde, a fim de conseguir autossuficiência, segurança, eficiência, disponibilidade e acesso universal ao sangue e aos hemocomponentes, no momento e da maneira oportunos para contribuir para salvar vidas e melhorar as condições de saúde de todas as pessoas que deles necessitem, como crianças com anemias graves, doentes crônicos, pacientes com hemoglobinopatias, traumatismos ou câncer, mulheres grávidas e pacientes submetidos a cirurgias de grande porte, como transplantes, entre outros;

Considerando a transfusão sanguínea como uma das oito intervenções chave no atendimento obstétrico de emergência;

Ciente dos esforços realizados pela Repartição Sanitária Pan-Americana e pelos programas nacionais de sangue dos Estados Membros para o fortalecimento dos sistemas nacionais de sangue, a fim de melhorar o acesso ao sangue, sua disponibilidade e sua segurança;

Levando em consideração a avaliação conjunta da execução do plano 2006-2010, realizada em 2011 e apresentada ao 51º Conselho Diretor da OPAS no documento CD51/INF/5, e os resultados e os desafios determinados na avaliação que servem de ponto de partida para a formulação do *Plano de Ação para o Acesso Universal ao Sangue Seguro* 2014-2019;

Reconhecendo que, para conseguir suprimento suficiente, qualidade apropriada do sangue e segurança nas transfusões, é necessário ajustar os enfoques nacionais atuais;

Preocupado com a necessidade de atingir a autossuficiência de sangue e hemocomponentes com base no aumento do número de doadores voluntários na Região das Américas, e considerando que o sangue coletado é habitualmente processado para ser transformado em hemocomponentes;

Motivado pelo espírito do pan-americanismo, pelos objetivos de desenvolvimento do milênio, pelos instrumentos vinculantes de direitos humanos universais e regionais e pelo desafio de conseguir o acesso universal a sangue e hemocomponentes seguros;

RESOLVE:

1. Aprovar o *Plano de Ação para o Acesso Universal ao Sangue Seguro* e sua implementação no contexto das condições próprias de cada país.
2. Instar os Estados Membros, levando em consideração o contexto e as prioridades nacionais, a que:
 - a) renovem seu compromisso de apoiar a implantação de programas e serviços de sangue bem organizados, sustentáveis e coordenados em nível nacional que estejam integrados ao sistema de saúde e contem com a estrutura legal e normativa apropriada para avançar em direção à garantia ao acesso universal ao sangue e aos hemocomponentes mediante a suficiência, qualidade e segurança e o uso apropriado do sangue e dos hemocomponentes;
 - b) aloquem os recursos necessários para o funcionamento e desenvolvimento adequados do sistema, tais como:
 - i. recursos financeiros que assegurem a viabilidade e a gestão transparente do sistema a fim de evitar a comercialização do sangue, exceto quando a legislação nacional a permita, e evitar o lucro,
 - ii. a disponibilidade de recursos humanos capacitados apoiando iniciativas educacionais e evitar a alta rotatividade de pessoal nos serviços;
 - c) promovam única e exclusivamente a doação voluntária de sangue, não remunerada e repetida, e desestimulem a doação remunerada e familiar ou de reposição, exceto quando esteja amparada pelo sistema regulatório nacional;
 - d) estabeleçam sistemas de gestão de qualidade que assegurem a triagem universal do sangue para os marcadores estipulados pela OPAS/OMS na Região, a implementação de programas nacionais de avaliação externa de desempenho, e o uso apropriado do sangue e dos hemocomponentes a fim de promover a segurança do paciente, bem como a identificação das necessidades de sangue e de componentes sanguíneos para garantir o acesso universal e a redução dos descartes;

- e) promovam a participação intersetorial (setor público, setor privado, outros ministérios, sociedade civil, entre outros) para potencializar os recursos e obter sinergias em benefício do sistema nacional de sangue;
 - f) estabeleçam um marco regulatório que fortaleça o sistema de vigilância sanitária a fim de assegurar a regulamentação e o controle da cadeia transfusional;
 - g) assegurem os mecanismos para implementação de um sistema de hemovigilância não punitivo, onde sejam notificadas as reações transfusionais que permitam identificar intervenções oportunas para adoção de medidas corretivas e mitigação de riscos;
 - h) apropriem e utilizem de forma adequada os recursos para alcançar os objetivos do *Plano de Ação para o Acesso Universal ao Sangue Seguro 2014-2019*;
 - i) estabeleçam mecanismos que permitam monitorar e avaliar a execução desse plano de ação.
3. Pedir à Diretora que:
- a) coopere com os Estados Membros na implementação do presente plano 2014-2019, em conformidade com suas necessidades, mediante a aplicação de um enfoque multidisciplinar e a consideração da promoção da saúde, dos direitos humanos, da igualdade de gênero e dos determinantes sociais da saúde;
 - b) promova a implementação deste plano de ação e garanta sua transversalidade em todas as áreas programáticas da Organização e dos diferentes contextos regionais, sub-regionais e nacionais, e a colaboração com os países e entre eles, na elaboração de estratégias e no intercâmbio de capacidades e recursos;
 - c) continue promovendo a captação ativa de recursos e a formação de alianças para respaldar a aplicação desta resolução;
 - d) monitore e avalie a execução deste plano de ação e informe periodicamente aos Órgãos Diretivos sobre os avanços e limitações na execução do Plano, bem como suas adaptações, se necessário, a novos contextos e necessidades.

(Sexta reunião, 1º de outubro de 2014)